

LEI N.º 2.684/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A LEI 2.590/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal Lei nº 2.547, de 27 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6.º

.....

§ 9º Os cargos em comissão criados são dispostos abaixo com número de vagas e valor absoluto expresso em reais, que serão corrigidos anualmente no mesmo índice de majoração salarial:

Denominação Funcional	Nº de cargos	Salário Bruto
Secretário Municipal	8	Definido em lei específica
Chefe de Gabinete	1	R\$ 8.028,02
Assessor Jurídico	1	R\$ 8.028,02
Diretor de Planejamento	1	R\$ 8.028,02
Diretor de Infraestrutura	1	R\$ 5.838,56
Diretor Geral	8	R\$ 5.004,48
Coordenador Desportivo	1	R\$ 3.503,13
Diretor Administrativo	1	R\$ 3.503,13
Coordenador Cívico de Educação	6	R\$ 2.868,19
Coordenador de Serviços	6	R\$ 2.846,29
Coordenador Administrativo	6	R\$ 2.846,29
Chefe de Seção	16	R\$ 2.846,29
Assessor Especial	18	R\$ 2.283,29

.....”

“Art. 7.º

§ 1º O servidor efetivo designado para exercer função gratificada disposta no inciso IV do art. 4º receberá, o valor bruto correspondente a R\$ 1.251,12 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), que serão corrigidos anualmente no mesmo índice de majoração salarial.

§ 2º O Cargo de Diretor Geral, poderá ser ocupado por servidor público efetivo, quando não estiver ocupado por cargo comissionado, sendo que este receberá, a título de gratificação, o valor bruto correspondente a R\$ 1.772,42 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que serão corrigidos anualmente no mesmo índice de majoração salarial.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de janeiro de 2026; 168º da Colonização e 66º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão